



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

CBC 00 954 580/0001-92

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.  
NÚCLEO DE TURISMO.**

**LEI MUNICIPAL NÚMERO 662/99, DE 22 OUTUBRO DE 1999.**  
“Dispõe sobre a criação da “LOGOMARCA”, do Município e dá outras providências”.

JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS), comunica a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

*Art. 1º* - fica criada a “LOGOMARCA”, como marca referencial para o Município de Rio Verde de Mato Grosso (MS).

*Art. 2º* - A “LOGOMARCA”, é um estudo, projeto e desenho de *SELMA CHRISTINA DE SOUZA BRITO BETETO*, cuja descrição e característica faz parte integral deste Projeto de Lei e deverá ser obedecido, enquanto perdurar os direitos autorais da mesma.

*PARÁGRAFA ÚNICO* devido a necessidade de adequação da “LOGOMARCA”, para o Município, com a devida autorização da autora foi inserido as seguintes palavras e frase: *a)- PREFEITURA MUNICIPAL DE;* e, *b)- “CIDADE DAS 7 QUEDAS”*.

*Art. 3º*- Para que a autora desista de suas prerrogativas legais, o Poder Executivo Municipal, promoverá audiência pública, onde a mesma assinará Termo de Renúncia de seus direitos autorais ao Município, sem ônus para o mesmo.

*Art. 4º*- A “LOGOMARCA”, do Município será obrigatoriamente utilizada;

- a)- nos selos do Município;*
- b)- em todos os documentos oficiais do Município;*
- c)- nas correspondências oficiais do Município;*
- d)- nas campanhas publicitárias do Município;*
- e)- nas campanhas publicitárias das instituições privadas ou públicas de qualquer natureza, quando nestas existir a participação do Município; e,*
- f)- nos folders de qualquer natureza elaborados pelo Município ou em parceria com outra instituição*

*Art. 5º- O Poder Executivo Municipal, desenvolverá ações visando o engajamento de instituições públicas, privadas e comunitárias do Município, para a adoção da "LOGOMARCA".*

*Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.*

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS), 22 de outubro de 1999.

*Jose de Oliveira Santos.*  
*Prefeito Municipal.*

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NO QUADRO MURAL  
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

22/10/99 a 28/10/99

*[Assinatura]*